DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 1 7 8 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida do Brasil na Segunda Fase da Copa do Mundo da FIFA, e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol, com início previsto para as 14h00min (quatorze horas), válida pela Segunda Fase da Copa do Mundo da FIFA.

Art. 2º As repartições públicas municipais funcionarão das 8h00min às 13h00min de forma ininterrupta, encerrando suas atividades antes do início do referido jogo.

Parágrafo único. Não haverá ponto facultativo, sendo obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, prestam serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser mantidos o atendimento, o plantão ou o funcionamento nas seguintes áreas e horários:

I - Saúde:

a) Ambulância 24 horas;

b) Pronto Atendimento Municipal – das 07h00min às 22h00min;

II - Serviços Urbanos e Funerários:

a) Serviço de Coleta de Lixo – Funcionamento normal;

b) Cemitério e Velório Municipal – Plantão 24 horas.

III - Segurança e Fiscalização:

a) Atividade Delegada - Funcionamento normal;

b) Serviços de fiscalização que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 25 de junho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

D E C R E T O Nº 4 1 7 5 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Lei nº 3347 de junho de 2026, que "*abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*";

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.0030.0000 SUP ÀS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E AÇÕES DAS UBS 150.000,00

208 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.0031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO 500.000,00

235 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.0033.0000 SUP ÀS AÇÕES DA ATENÇÃO ESP., AÇÕES DO NES E DO CAPS 100.000,00

242 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

TOTAL DOS CRÉDITOS 750.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Mirandópolis-SP, 10 de junho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

D E C R E T O Nº 4 1 7 6 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente

Crédito Adicional Especial e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Lei nº 3348 de 10 de junho de 2026, que "*abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências*";

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.122.0020.0040.0000 MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

08.122.0020.0040.0000 MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.0042.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0021.0045.0000 MANUT CENTRO DE REF DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0022.0049.0000 MANUT CENTRO DE REF ESP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

08.245.0022.0049.0000 MANUT CENTRO DE REF ESP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.00xx.00xx.0000 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00

01 TESOURO

08.245.00xx.00xx.0000 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

08.245.00xx.00xx.0000 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00

01 TESOURO

08.245.00xx.00xx.0000 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

TOTAL DOS CRÉDITOS 256.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior, no valor de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), serão cobertos com excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma do artigo 1º, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), serão coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.0042.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - 3.000,00

303 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0021.0045.0000 MANUT CENTRO DE REF DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - 20.000,00

328 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00

01 TESOURO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0022.0049.0000 MANUT CENTRO DE REF ESP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - 162.000,00

348 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS F.R.: 001 00

01 TESOURO

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Mirandópolis-SP, 10 de junho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

D E C R E T O Nº 4 1 7 7 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso I, Artigo 2º, da Lei Orçamentária Anual nº 3309 de 08 de dezembro de 2025, que *"Estima a receita e fixa a despesa do município de Mirandópolis, para o exercício financeiro de 2026",*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 435.760,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.0026.0000 SUPORTE À MANUTENÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS 150.000,00

184 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.0030.0000 SUPORTE ÀS AÇÕES DA APS E AÇÕES DAS UBS 285.760,00

219 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

TOTAL DOS CRÉDITOS 435.760,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Termo de Convênio nº 102798/2026 e Repasse Fundo a Fundo do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de junho de 2026.

Mirandópolis-SP, 22 de junho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....